EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SESMA
Processo nº 1433100/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEP,** por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n° 3.020, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECUPERAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, PARA AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA PARA 150 KVA, QUADRO DE BAIXA TENSÃO QGBT, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CDs, AUMENTO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CIRCUITOS DE EQUIPAMENTOS , MALHA DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA NO PREDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA**, em conformidade com todos os detalhamentos constantes no projeto básico, especificações e quantitativos contidos no ANEXO II, deste Edital; em conformidade com todos os detalhamentos constantes no projeto básico/memorial descritivo**,** descritos no ANEXO II, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução em regime de empreitada por preço global, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº. 3.784 de 06 de abril de 2001, n° 5.450 de 31 de maio de 2005, nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 47429/2005-PMB, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.´

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
Retire o Edital Acessando a página: http://www.comprasnet.gov.br e http://www.belem.pa.gov.br

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECUPERAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, PARA AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA PARA 150 KVA, QUADRO DE BAIXA TENSÃO QGBT, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CDs, AUMENTO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CIRCUITOS DE EQUIPAMENTOS, MALHA DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA NO PREDIO SEDE DA SESMA,** em conformidade com todos os detalhamentos constantes no projeto básico, especificações e quantitativos contidos no Anexo II, deste Edital.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

2.1. No prédio da sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** localizada na Travessa do Chaco, nº 2086, Bairro do Marco, Município de Belém, Estado PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), através do seu Núcleo de Engenharia e Arquitetura (NEA) apresenta a proposta de aumento de carga elétrica no prédio sede, e adequação e ampliação das instalações elétricas prediais, para correção, conforme acréscimo da demanda interna em função do aumento de departamentos e usuários que integram o quadro funcional da secretaria.

3.2. Visando atender as condições de segurança e conforto exigidos por normas de instalações elétricas e manutenção dos serviços a que se propõe esta secretaria, atendendo suas condições mínimas de uso.

3.3. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços que serão licitados cumpre informar que se trata de execução de obras, para as quais a SESMA não dispõe de profissionais suficiente no seu quadro de funcionários para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

4. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. ORÇAMENTO: Os custos dos insumos e serviços, objeto desta licitação estão estimados no valor máximo de **R$-89.237,78 (Oitenta e nove mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)**, não Sigiloso, já incluso BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante os valores medianos daqueles constantes na tabela de preços SEOP mês de ABRIL/2014 utilizados na Planilha Orçamentária que integra o projeto executivo.

4.2. A EXECUÇÃO DA OBRA e serviços no processo licitatório, será realizada sob a forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em acordo a com a legislação vigente, disposições do Edital de Licitação bem como as apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

4.3. O Departamento técnico da SESMA optou pelo procedimento de **LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO**, com o não parcelamento das contratações, e de parcelas independentes da obra, visto que se apresenta técnica e economicamente inviável, não trazendo qualquer benefício quanto aos recursos públicos a serem aplicados. Além disso, o parcelamento poderia acarretar em graves complicações para o cumprimento de prazos e etapas de execução de serviços essenciais, tais como os relacionados ao cumprimento das exigências técnicas relativas ao abastecimento de energia exigido, pela concessionaria local fornecedora de energia.

4.4. Não será permitido **CONSÓRCIO DE EMPRESAS,** pois a obra não é de grande vulto e, não envolve complexidades técnicas de execução distintas no mercado**;**

4.5. Não será Permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** em nenhuma hipótese.

4.6. O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4.7. A Forma de Execução da Licitação**, PRESENCIAL COM DISPUTA ABERTA.**

4.8. Os preços unitários que deram origem aos valores dos orçamentos referenciais, foram extraídos da **TABELA SEOP/PA REFERENCIA ABRIL DE 2014,** constando os códigos de composição em cada item da planilha geral e planilhas auxiliares, sendo os itens inexistentes em ambas as tabelas foi realizada cotação de preços pela empresa responsável pela elaboração do Projeto e Orçamento.

4.9. A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS será efetuada por meio de medições mensais, vinculadas à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro devidamente aprovadas pela Fiscalização do Contrato.

4.10. A PRIMEIRA E A ULTIMA MEDIÇÃO dos serviços licitados, poderão ser realizadas proporcionalmente, observados os dias de trabalhos fracionados nos respectivos meses.

4.11. O Critério de **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS,** é definido no Edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, em função do mês/ano de referência do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A Implantação dos serviços deverá ser realizada dentro das conformidades com as Normas Técnicas Brasileiras e, das normas do Ministério da Saúde em atendimento aos requisitos exigidos por Lei quanto a Segurança.

5.2. Deverá ser fornecido uniformes, e EPI´s (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores na obra;

5.3. Deverá ser realizada a implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

5.4. Deverá ser realizada a Implantação do Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e Construção (PCMAT);

5.5. Deverá ser realizada a Implantação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

5.6. Deverá ser realizada a Implantação do Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e outros que se mostrarem necessários para a obra em questão.

5.7. Deverá ser observada a qualidade e quantidade de equipamentos e Mão de obra em numero suficiente para realização e cumprimento das etapas nos respectivos prazos dos serviços.

5.8. Deverá ser fornecido equipamentos indispensáveis e, contratados profissionais qualificados em atendimento ao programa de saúde básica e emergencial do Ministério da Saúde através da construção de edificações compatíveis com a implantação dos serviços a serem fornecidos.

5.9. Deverá estar incluso no custo da obra o cumprimento das normas de segurança do trabalho como:

5.9.1. Os serviços e fornecimentos previstos, e necessários à consecução da obra a ser contratada, deverão estar em conformidade com as especificações técnicas presentes nos Projetos Executivos, nas Especificações Técnicas, na Planilha Orçamentária, fornecidos pela CONTRATANTE.

6. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA E TECNICA

6.1. As licitantes deverão ser portadoras dos seguintes documentos:

6.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**;

6.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

6.3.2. As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

6.3.3. As empresas constituídas a menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento**.**

6.3.4. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006, deverão apresentar, ainda:

6.3.5. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

6.3.6. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.7. Empresas **NÃO OPTANTES,** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, ainda:

6.3.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

6.3.7.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

As empresas licitantes deverão ser portadoras de ;

6.4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, em numero de 03 (três), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6.4.2. **DECLARAÇÃO** autorizando a SEGEP/PMB a promover investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.4.3. **DECLARAÇÃO** de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.4.4. **DOCUMENTO** de inscrição no SICAF, que deverá ser anexado à documentação de habilitação no momento oportuno.

6.4.5. Os documentos mencionados neste EDITAL deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que, sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por cópia de publicação em órgão de imprensa oficial. Podendo acontecer a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, sob pena de inabilitação.

6.4.6. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.4.8. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

6.4.9. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, ou proprietário, o licitante também deverá ser portador do instrumento público ou particular de procuração, ou CARTA DE PREPOSTO, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.4.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, todos os interessados que desempenhem atividades compatíveis com o objeto desta licitação, e também atendam a todas as exigências deste EDITAL, e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação já referida e que, estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no *comprasnet*.

7.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.3. As empresas não cadastradas no **SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

7.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

7.4.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas, ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.4.2. Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

7.4.3. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

7.4.4. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

7.4.6. Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.4.7. Empresas que estejam constituídas sob forma de cooperativas.

7.4.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO .

8.1. O Representante Legal da empresa licitante será o único a ser admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame.

8.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:

8.2.1. Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de Representante Legal, que comprove essa qualidade.

8.2.2. Instrumento Público de Procuração; caso não seja o Representante Legal da Licitante.

8.2.3. Instrumento Particular de Procuração, caso não seja o Representante Legal da Licitante, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório.

8.3. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente.

8.4. A empresa que deixar de apresentar os documentos de credenciamento, não poderá participar da fase competitiva do processo licitatório, sendo aproveitada apenas sua proposta comercial.

8.5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta" e "Habilitação".

8.6. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

8.7. Em se tratando de **Microempresas (ME's)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP's)**, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, **apresentar** declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

8.7.1. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **subitem 25.1** deste Edital.

8.8. As **Microempresas (ME's)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP's)** deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital, os documentos:

8.8.1. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, **http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional**;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4ºe 9º do Artigo 3º da LC nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

8.8.2. Empresas **NÃO OPTANTES**, pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo **recibo de entrega**, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC nº 123/06 podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço Av. Governador Jose Malcher nº 2110, Belém/PA ou pelo E-mail: **cplsegep3@gmail.com**, **Caberá ao Pregoeiro responder sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

9.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste PREGÃO até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, através de petição a ser enviada para o endereço Av. Governador José Malcher, nº 2110, Belém/PA ou pelo endereço eletrônico: **cplsegep3@gmail.com**, **Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).**

9.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado, na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

a) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG e alterações posteriores, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

b) Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

b.1) Registro da obra no CREA/PA;

b.2) Matrícula da obra no INSS;

b.3) Relação dos Empregados - RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

b.4) Nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "*on line*" no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

c) Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, designado pela SESMA.

d) O pagamento será creditado em nome da contratada através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ser informado o nome do banco, a agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.

e) Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

f) Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o pedido deve ser instruído com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Saúde (SESMA), que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

11.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços do item objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidir na multa prevista no contrato.

11.1.2. Eventuais modificações nos Escopo dos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da **SESMA**, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a **FISCALIZAÇÃO** responsável pela obra registrá-la Diário de Obra ou Livro de Ordem, conforme Resolução **CONFEA** 2024/2009.

11.1.3. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

11.1.4. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a **FISCALIZAÇÃO** poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

11.1.5. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

11.1.6. Caberá à **CONTRATADA** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta.

11.1.7. Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas através de Ofício ou Memorando.

11.1.8. CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

11.1.9. CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Elétrica, registrado no **CREA** devidamente habilitados, os quais responderão como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração, como encarregado, almoxarife, vigia etc.

11.1.10. A **CONTRATANTE** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da **FISCALIZAÇÃO**. Caberá à **CONTRATADA** manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

11.1.11. Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. A **CONTRATADA** será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas "**NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**" nas atividades de construção civil.

11.1.12. A **CONTRATADA** responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

11.1.13. A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

11.1.14. Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

11.1.15. Cabe à **CONTRATADA** e correrão por sua conta, desde o início até o **recebimento** definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

11.1.16. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, incluindo placas informativas no local do empreendimento, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.

11.1.17. Após a conclusão das obras e serviços a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

11.1.18. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para à SESMA e sem implicar alteração do prazo contratual.

11.1.19. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante os seguintes horários de trabalho:

a) Dias úteis - das 08h00min ás 18h00min horas com intervalo de descanso de 2 horas;

b) Sábados - das 08h00min às 12h00min horas;

c) Eventuais dias não úteis; sob autorização acordada com Fiscalização.

11.1.20. A vigilância da obra deverá ser as expensas da **CONTRATADA.**

11.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.2.1. A **CONTRATADA** deverá, alocar toda a mão de obra qualificada e, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da **FISCALIZAÇÃO.**

11.2.2. A **CONTRATADA** deverá, responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências feitas pela **CONTRATANTE**, e contidas no Termo de Referencia, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.

11.2.3. A **CONTRATADA** deverá, colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

11.2.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao **CREA** as Anotações de Responsabilidade Técnica – **ART's** referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento, e todos os requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

11.2.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Devendo ser entregue à **CONTRATANTE** a cópia da apólice dos seguro.

11.2.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, durante a vigência de seu contrato com a SESMA/PMB.

11.2.8. A **CONTRATADA** não deverá divulgar, nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

11.2.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.

11.2.10. Cabe à **CONTRATADA** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, assim como seu descarte adequado;
- - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

11.2.11. A **CONTRATADA** deverá executar diariamente a limpeza do local dos serviços, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente ou definido pela Fiscalização, sendo que ficará diretamente vinculada a liberação da fatura ao cumprimento deste item.

11.2.12. Os resíduos da OBRA em execução deverão ser classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 da seguinte forma:

I. Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos
(tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II. **Classe B -** são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III. **Classe C -** são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV. **Classe D -** são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Em cumprimento ao Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307, os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

V. **Classe A:** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

VI. **Classe B:** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

VII. **Classe C:** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas especificas;

VIII. **Classe D:** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IX. **Não será permitido o lançamento de resíduos ou bota – fora para os cursos d´agua.**

X. A **CONTRATADA** deverá comprovar através de documento ou de outros meios comprobatórios que estará cumprindo integralmente as determinações contidas na resolução nº 307, no que diz respeito a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da obra .

11.2.13. A **CONTRATADA** deverá **SUBSTITUIR** as caixas coletoras de aço (caçambas estacionárias), de modo a evitar acúmulo de entulho pela obra.

11.2.14. A **CONTRATADA** deverá manter as caixas em local de fácil acesso para carga e descarga, e **o b s e r v a r** p a r a que interfira o mínimo possível no trânsito de veículos, pedestres e operários.

11.3. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.3.1. A **FISCALIZAÇÃO** das obras/serviços será feita, a qualquer momento, pelo **FISCAL DESIGNADO PELA SESMA**, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.

11.3.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.

11.3.3. A **FISCALIZAÇÃO** registrará através de documento escrito, e mail ou similar lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA.**

11.3.4. A **FISCALIZAÇÃO** terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA** inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da **FISCALIZAÇÃO,** aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão**.**

11.3.5. Compete à **FISCALIZAÇÃO** ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

11.3.6. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão**.**

11.3.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Termo de Referencia, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

11.3.8. No prazo de observação das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela **FISCALIZAÇÃO**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.3.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DA OBRA .

12.1. O prazo de execução das obras e serviços, objeto deste projeto executivo é de 04 (QUATRO) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do contrato será de 07(sete) meses, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

12.2. O objeto desta Licitação será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

12.2.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **CONTRATADA**.

12.2.2. Os serviços que, a critério do Fiscal não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a **LICITANTE** vencedora tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.

12.2.3. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelo Fiscal da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.2.5 abaixo, até 90 (noventa) dias consecutivos, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

12.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos desenhos **"AS BUILT",** se houver necessidade e a critério do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da **SESMA**, definitivamente aprovados pela **CONTRATANTE**, desde que o Fiscal do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2.5. O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela **LICITANTE** vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**.

12.2.6. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) S e disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) Na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

c) Se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) Na hipótese de complementação, a **LICITANTE** vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

13.1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**,** comprovando a regularidade da situação da **LICITANTE** e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.

13.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pelo menos um Engenheiro Eletricista, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de qualificação técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços objeto do presente certame. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional;

13.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

13.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional (is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional (si) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo NEA/SESMA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

13.5. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional (si) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5.1. Deverá (ao) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo **CREA**, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica **CONTRATADA;** nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no **CREA**; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

13.5.1.1. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **Sócio**: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **Empregado**: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) **Responsável Técnico**: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

13.6. Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata a abertura das propostas;

a) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar o **Núcleo de Engenharia e Arquitetura** da Sesma, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas por meio do telefone (0xx91) 3236-4194. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço;

b) A Empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

14.1. A Proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **<u>ENVELOPE</u> nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEP 3º ANDAR
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: **23/01/2015** às **09h00 (Horário Local)** REF. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SESMA**

b) ENVELOPE nº 02: HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEP 3º ANDAR
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: **23/01/2015** às **09h00 (Horário Local)** REF. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SESMA**

14.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

14.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

15. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Os licitantes apresentarão suas propostas iniciais em sessão pública por em envelope lacrado, sendo adotado o critério de menor preço global dos serviços.

15.2. As Propostas de Preços deverão limitar-se rigorosamente ao objeto da Licitação, sem conter alternativas e deverão constar as seguintes informações:

a) Especificação clara e detalhada dos serviços, de acordo com as especificações, projetos e planilhas que compõem o Termo de referencia;

b) Preço global dos serviços, em conformidade com a proposta ofertada**, em algarismo e por extenso (total)**, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária.

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				**DATA**		**23/ SET /2014**
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DE CARGA DO PREDIO SEDE DA SESMA**					
END.:	**Treavessa do Chaco, 2086 Marco**					
REFERNCIA PREÇO - SINAPI AGOSTO - 2014						
RESPONSÁVL PELO ORÇAMENTO			**Nome:**	**Arnaldo Augusto Kalume Serruya**		
			CREA:	**7940 - D**		
ITEM	**CÓDIGO**	**SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**P. UNIT. BDI (30%)**	**TOTAL CUSTO R$**
01		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**13.829,88**
01.01	Comp	Taxas e emolumentos	und	1,00	937,00	937,00
01.02	73618	Andaimes metálicos	m²	40,00	7,07	282,88
01.03	Comp.	Elaboração de projeto interno	und	1,00	4.940,00	4.940,00
01.04	Comp.	Elaboração de projeto da Subestação de 150 KVA	und	1,00	7.670,00	7.670,00
02		**CONDUTORES E SUPORTES**				**14.220,70**
02.01	83431	Cabo de cobre 95 mm² 750 V	M	100,00	58,80	5.879,90
02.02	73860/014	Cabo de cobre 35 mm² 1 KV	M	320,00	26,07	8.340,80
03		**SUBESTAÇÃO**				**39.090,12**
03.01	73857/003	Transformador de potência 150 kVA	Pç	2,00	16.680,40	33.360,81

03.02	73624	Suporte para transformador	Pç	2,00	112,29	224,59
03.03	83641	Para raio 15 kV	Pç	6,00	525,27	3.151,59
03.04	73780/001	Ch.fusível unip. 15 kV/100 A, equipada com comando	Pç	6,00	354,76	2.128,54
03.05	73624	Suporte para transformador	Und	2,00	112,29	224,59
04		**QUADRO ELÉTRICO**				**10.400,00**
04.01	Comp.	QGBT com barr. trifásico 600A, 21 circuitos	Pç	1,00	10.400,00	10.400,00
05		**PONTO DE FORÇA**				**9.230,00**
05.01	Comp.	Ponto de força para computador	Pto	20,00	325,00	6.500,00
05.02	Comp.	Ponto de força para tomada de uso geral	Pto	5,00	260,00	1.300,00
05.03	Comp.	Ponto de força para tomada de uso específico	Pto	5,00	286,00	1.430,00
06		**PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA**				**2.308,49**
06.1	74130/008	Disjuntor 3P-400A	Pç	1,00	1.026,30	1.026,30
06.2	74130/001	Disjuntor 1P-20A	Pç	10,00	11,71	117,13
06.3	74130/005	Disjuntor 2P-30A	Pç	20,00	53,14	1.062,88
06.4	74130/004	Disjuntor 3P-100A	Pç	1,00	102,18	102,18
08		**LIMPEZA FINAL**				**158,60**
08.1	9537	Limpeza final	m²	100,00	1,59	158,60
TOTAL CUSTO UNITÁRIO - ITEM 2 - AMPLIAÇÃO						**89.237,78**
RESPONSÁVEL PELA ÁREA			**NOME:**			
			CREA/PA:			

c) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

d) O preço final proposto para a execução dos serviços não poderá ser superior a **R$-89.237,78 (Oitenta e nove mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)**, valor máximo estabelecido conforme disponibilidade orçamentária.

e) Planilha de Orçamento constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente do país;

f) Planilha de Composição de Custos Unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, **desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato**, observado o art. 9º do citado Decreto, fiquem iguais ou abaixo do preço de referência constante do presente Projeto Executivo, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

g) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);

h) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e Mensalista aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

i) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da Licitação.

j) Prazo de execução dos serviços que não poderá ultrapassar 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços, Apresentados em cronograma físico financeiro a ser apresentado pela licitante vencedora e aprovada pela Fiscalização da SESMA.

k) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

l) Declaração expressa do licitante de concordância com a adequação deste projeto executivo como parte integrante do edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, cinco por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

m) Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de **5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SESMA e do recebimento pela **CONTRATADA**, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

n) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento e;

15.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais.

15.4. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

15.5. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

15.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

15.7. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 5.2 não estejam expressamente indicados na proposta de preços, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, à Comissão é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

15.8. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

15.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15.11. Não serão consideradas as propostas com alternativas.

15.12. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições neste Termo e seus Anexos.

15.13. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

15.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

15.16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.16.1. A empresa vencedora da licitação, será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela SESMA, conforme disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e deverá declarar explicitamente a garantia de 05 (cinco) anos pela solidez dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

15.17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.17.1. O andamento físico da obra deverá observar fielmente as etapas previamente definidas no Instrumento Convocatório, vinculando-se a licitante vencedora a todos os termos previstos e aceitos no cronograma apresentado no certame.

15.17.2. O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de <u>Empreitada por Preço Global</u>.

15.18. REAJUSTE

15.18.1. A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INPC), após decorrido 01 (um) ano, desde o mês/ano base da proposta que é o mesmo do orçamento referencial preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

16.1.1. Todos os projetos, anexos e especificações necessárias para o desenvolvimento das obras e serviços serão fornecidos pela **SESMA,** no entanto, as cópias necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da **CONTRATADA.**

16.1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, anexos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência as exigências contidas nestas especificações, que passam a serem partes integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fossem.

16.1.3. Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações técnicas presentes neste anexo e os eventuais projetos, prevalecerá este anexo ou as definições registradas pela Fiscalização "*in loco"*. Caso surjam dúvidas, caberá a SESMA, através do NEA (Núcleo de Engenharia e Arquitetura), esclarecer.

16.1.4. Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões medidas em escalas prevalecerão sempre às primeiras. Quando houver divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala, assim como quando houver divergência entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

16.1.5. Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

16.1.6. A Planilha de Quantitativos, parte integrante da documentação fornecida pela SESMA, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

16.1.7. Os serviços, conforme suas quantidades e unidades serão executadas nos locais indicados, de acordo com o Quadro de Ambientes, quando existir.

16.1.8. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar”, a juízo da Fiscalização.

16.2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

16.2.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado, inclusive por suas subcontratadas.

16.2.2. Na elaboração do objeto licitado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

a) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.

b) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (Associação brasileira de Normas Técnicas).

c) Os regulamentos, as especificações e as recomendações da **REDE CELPA**, e do **CORPO DE BOMBEIROS do Pará.**

d) As Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); NR-10; de vigilância Sanitária entre outros.

e) Outras normas e diretrizes aplicáveis ao objeto licitado.

16.2.3. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, desobedeçam normas e especificações de materiais, projetos e anexos, sem prévia autorização fiscais e descumprimento de normas construtivas e de segurança.

16.3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

A utilização de todos os materiais deverá ser em fiel cumprimento às prescrições, normas e métodos estabelecidos pelos seus fabricantes e especificações técnicas abaixo. O emprego de qualquer material estará sujeito à prévia aprovação da Fiscalização.

A contratada deverá executar as instalações elétricas obedecendo os projetos fornecidos pela **SESMA**.

16.3.1. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

a) Instalação aparente ou embutido, capacidade mínima de acordo com o projeto, com barramentos, fabricado em chapa de aço SAE 1008 nº14, com construção segundo NEMA 01 Para capacidades acima de 100 A no QGBT e DIN para quadros de distribuição, com fundo e

laterais formados por chapa inteiriça, dobrada em dois lugares. Terá chapa de montagem retirável, na cor laranja, para facilitar a instalação, assim como espelho. Será de sobrepor, fixado em alvenaria, possuir espelho interno com etiquetas de identificação dos circuitos e do quadro (tem baquelita preta escrita com letras brancas, tipo Arial, preferencialmente), tampa frontal com porta com dobradiças, trinco Chave, pintura RAL 7032.

b) Os quadros, obrigatoriamente, deverão ser providos de cabo terra, coloração na cor verde e ligado à barra de terra do quadro. Idem para o neutro. A bitola dos cabos de terra e neutro deverá ser igual ao dos cabos das fases.

c) Os barramentos serão em cobre eletrolítico de alta condutividade, em barras de seção retangular com capacidade mínima de 100A (ou superior nos casos em que o disjuntor geral for maior que 100A), com fixação por suportes em epóxi ou fenolite suficientes para assegurar resistência mecânica para os esforços eletrodinâmicos da corrente de curto circuito.

d) A interligação entre os disjuntores e barramentos deverá ser feita por barramentos horizontais, não sendo permitida interligação por meio de cabos. Deverá possuir trilhos para fixação dos disjuntores. Os barramentos poderão ser conectados à proteção principal através de cabos adequados com terminais à compressão.

e) Deverá ser fixada uma plaqueta identificadora em baquelita preta, escrita com letras brancas, fonte Arial, “QGBT/QD” (Quadro Geral de Baixa Tenção e Quadro de Distribuição).

f) Deverá ser efetuado o equilíbrio das cargas entre as fases (R-S-T) do QGBT, considerando as cargas instaladas e a serem instaladas no referido quadro. Todos os circuitos existentes deverão ser relocados para o novo QD, mantendo a capacidade dos seus respectivos disjuntores, sendo que deverá ser verificada pela contratada a compatibilidade: carga x proteção x bitola do circuito, para tanto deverá ser efetuadas a medição da corrente de carga de cada circuito, com aparelho adequado (multi-teste).

g) Deverão ser instalados protetores contra sobre tensões transitórias (protetor de surto) em cada uma das fases e ao Neutro, para cada um dos quadros conforme figura 01, abaixo:

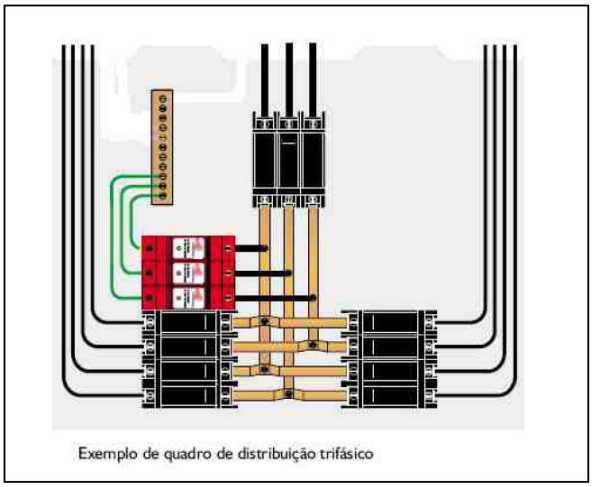

Figura 01 – Esquema de Ligação dos Protetores de Surto
Fonte: site da Clamper (www.clamper.com.br)

c) Será obrigatório o uso de terminais/conexões entre os cabos e os barramentos/disjuntores.

d) Será obrigatória a identificação, através de etiquetas adequadas, de todos os quadros elétricos existentes e a serem instalados.

e) Além dos disjuntores necessários para cada circuito, que deverão ser instalados nos quadros, 2 (dois) disjuntores de reserva, os quais receberão a etiqueta “RESERVA” e deverão ser de no mínimo 20A (monopolar). Os espaços “vazios” do painel dos quadros deverão receber

tampa adequada (acessório do quadro - tapa furo) para cada disjuntor não instalado, a fim de não permitir o acesso aos barramentos energizados dos usuários.

f) Instalar, os Quadros, obedecendo rigorosamente os diagramas indicados em projeto para a quantidade de pontos por circuitos, protegidos por disjuntor termomagnético, adequado a cada circuito.

g) Os circuitos deverão ser equilibrados entre as fases do quadro. Os circuitos da iluminação deverão ser separados dos que atendem as tomadas. Circuitos exclusivos e separados para atendimento de aparelhos de ar-condicionado (se existentes). Obedecer a carga máxima estipulada em projeto.

h) No QGBT, deverá ser instalado, além dos disjuntores necessários para os circuitos de alimentação dos Quadros Para Todos os quadros.

i) As fiações deverão ser conectadas aos componentes (disjuntores, barra de terra e de neutro), utilizando-se terminais a compressão pré-isolados, adequados a cada conexão.

j) Exige-se perfeito arranjo físico/organização na montagem dos Quadros de Distribuição e Painéis, devendo haver, obrigatoriamente:

k) Amarrações, com braçadeiras, nos caminhamentos de cada lote de condutores colocados no interior dos Quadros/Painéis;

l) Identificação de todos os circuitos de cada Quadro/ Painel, com rigorosa observação dos projetos específicos.

m) Coerência de identificação entre determinado Quadro/ Painel e circuitos de cada tomada.

n) Deverá ser feita a identificação dos circuitos no QGBT e QD – Quadro Geral. A identificação deverá ser feita por meio de etiquetas impressas, não sendo aceitas etiquetas manuscritas. Na porta, pelo lado interno deverão ser colados os diagramas unifilares de cada quadro. Os disjuntores deverão ser numerados obedecendo o seguinte padrão: circuitos pares no lado ESQUERDO e os circuitos IMPARES do lado DIREITO.

o) As especificações devem seguir as diretrizes estabelecidas conforme ANEXOS E DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA.
u) As especificações devem seguir as diretrizes estabelecidas conforme item 10.1 do ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA.

16.3.2. DISJUNTORES

a) Prever neste item, fornecimento e instalação de disjuntores, unipolar, bipolar ou tripolar, de corrente nominal de acordo com o circuito a proteger, sendo que deverá ser de no mínimo 16A.

b) Os disjuntores deverão atender a capacidade de interrupção de curto circuito em KA e suportarem a corrente nominal em regime contínuo; considerar no mínimo de 5KA simétrica (em 220VAC), para os circuitos distribuidores e 10KA (em 380VAC) para os gerais. Todos os disjuntores dos quadros deverão obedecer à norma IEC898 (padrão Europeu - tipo Mini disjuntor, curva C, para uso em trilho DIN 35 mm). Considerar, para efeito de cálculo, a utilização de no máximo 50% da corrente máxima de condução de cada disjuntor.

c) Não serão aceitos disjuntores sem a identificação da respectiva ampacidade em seu corpo. Deverão, também, estar perfeitamente fixados nos Quadros Elétricos e nos Painéis projetados.

Para evitar fugas de corrente, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores. Utilizar terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabos, de acordo com as seções nominais dos condutores.

16.3.3. CALHAS E ELETRODUTO

16.3.3.1. ELETRODUTOS DE PVC

a) Para encaminhamento dos cabos de alimentação, luminárias, tomadas deverão ser utilizados eletrodutos em PVC, rígido rosqueáveis, embutidos nas paredes e forro, diâmetros mínimo de ¾", referidos eletrodutos deverão ser conectados através de luvas, não será permitida, em hipótese alguma, o aquecimento de eletrodutos para execução de conexões ou curvas.

16.3.3.2. ELETRODUTOS GALVANIZADOS

a) Os eletrodutos galvanizados do tipo pesado deverão ser constituídos de chapa de aço rígido, conforme norma PT-5624, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), com espessura mínima das paredes de 1,20 mm para eletrodutos de até Ø1" e 1,50 mm para eletrodutos de acima de Ø 1".

b) Todos os eletrodutos aparentes serão em ferro galvanizado, pintado com tinta no mesmo padrão das paredes ou similar.

c) Todos os eletrodutos instalados sob o piso serão em PVC envelopados em concreto simples.

16.3.3.3. ELETROCALHAS METÉLICAS

a) As eletrocalhas do tipo Metálicas ventiladas com tampa deverão ser em chapa, conforme normas NBR IEC 61537, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), Fixadas através de acessórios especifico para cada indicação realizada pelo fabricante com capacidades indicadas em projetos.

16.3.4. ENCAMINHAMENTOS

a) O modelo básico de infra-estrutura dos sistemas será composto por eletrodutos de PVC rígido Eletrocalhas ventiladas tipo "U" e caixas de passagem e terminação, embutidos em paredes.

b) Não será permitida fiação livre no interior de canaletas de guichês, sendo que a fiação elétrica deverá ser devidamente tubulada conforme padrão de tubulação definido nesta especificação e indicados em projeto.

c) A Alimentação de Quadros de Distribuição dos sistemas a serem instalados deverá ser efetuada a partir do Quadro Geral de Baixa Tesão, executada por meio de eletrodutos e Eletrocalhas embutidos nas paredes, piso, lajes, entre forros ou sobre a laje

d) A distribuição de energia para alimentação dos sistemas a serem instalados deverá ser efetuada a partir do Quadro de Distribuição, executada por meio de eletrodutos e Eletrocalhas embutidos nas paredes, piso, lajes, entre forros ou sobre a laje.

e) Quando da colocação dos eletrodutos e eletrocalhas, deverão ser observadas as seguintes prescrições:

f) A ligação entre os eletrodutos deverá ser feita por meio de luvas em suas extremidades a ligação de eletrocalhas deverá ser realizada por flanges e parafusos com porcas e fixadas por acessórios de mesmo fabricante obedecendo os critérios e normas de instalação estabelecidas pelo mesmo;

g) As extremidades dos eletrodutos deverão ser tampadas com buchas plásticas, ou por outro método, durante a instalação, para impedir a entrada de impurezas;

h) Nos trechos verticais os eletrodutos e respectivas caixas deverão ser colocados em rasgos /

cortes apropriados, as eletrocalhas devem possuir tampa e esta fixadas com parafuso e lacradas com braçadeiras auto-travantes;

i) Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°;

j) Deverão ser deixadas sondas provisórias de arame galvanizado nos eletrodutos, a fim de servirem de guia para a enfiação.

16.3.5. CONDUTORES ELÉTRICOS

a) Deverão ser utilizados cabos em cobre singelo, 750 V e 1 kV, bitola conforme a ser indicado no projeto, não deverá ser utilizada bitola inferior a #1,5 mm² para circuitos de Iluminação e #2,5 mm² Para circuitos e tomadas. Os cabos com bitola inferior a #6,0 mm², deverão obedecer ao seguinte padrão de cores:

Cabo	Cor
Fase	Preto ou Vermelho
Neutro	Azul
Terra	Verde

b) Os condutores deverão ser identificados no interior dos quadros elétricos, sem porta marcador.

c) Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação; as emendas e derivações devem ficar colocadas dentro das caixas. Condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado e recomposto com fita isolante ou outro material não deverão ser enfiados em eletrodutos. Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfiação só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa.

d) Os circuitos da iluminação deverão ser separados dos que atendem as tomadas.

16.3.6. INTERRUPTORES

a) Deverão ser fornecidos e instalados interruptores tipo Leve – Toc, tipo de sobrepor, em caixa de 5 X 10 cm, fabricação PIAL ou similar.

b) Os interruptores deverão o ser de 1, 2 ou 3 teclas, conforme indicado em projeto.

c) Os interruptores deverão ser instalados a uma altura de 1,30 m do piso.

16.3.7. LUMINÁRIAS

a) Segundo indicações do projeto deverão ser instaladas, luminárias de embutir ou sobrepor com aletas para lâmpadas fluorescente 2x32(40)W, 127V, temperatura de 5.000º K, índice de reprodução de cores de 85%, fluxo luminoso 2.700 lumens, corpo em chapa de aço SAE/1010/20, espessura 0,60mm, fosfatizada e pintada com tinta epóxi na cor branca, refletor em alumínio anodizado brilhante com pureza de 99,85%, porta-lâmpada em nylon antivibratório, com contatos em latão niquelado, com rendimento de 86%, montado com reator eletrônico duplo, o nível de iluminação do local deverá ser superior a 500 lux.

b) De acordo com as indicações do projeto, deverão ser instaladas luminárias do tipo blindada “tartaruga” para lâmpadas fluorescentes 1 x 18W, 127V, nas paredes externas da Agência.

c) As luminárias serão para instalação sobreposta, conforme já definido anteriormente nas premissas. Deverão ter capacidade para a instalação de uma lâmpada multivapor metálico elipsoidal de 250 W ou 400 W, conforme a altura do pé direito da área a ser atendida. Possuirão

o sistema ótico de facho concentrado, constituído por difusor (Inferior / Superior) em vidro semi-difuso, com espessura mínima de 3,0 mm, sendo o difusor inferior fixo à luminária por moldura basculante em cantoneira de ferro, com dobradiças e fechos de pressão, com capacidade de sustentação conforme NBR IEC 598-1 e guarnição em EPDM resistente a altas temperaturas, permitindo acesso à lâmpada sem uso de ferramentas, proporcionando vedação IP-50, no compartimento da lâmpada. Os difusores inferior e superior deverão possuir tratamento para proteção dos raios ultravioleta. Corpo constituído em chapas de aço com pintura eletrostática em pó híbrido na cor branca, fosfatizada, de alta resistência e durabilidade. Devem possuir ainda um refletor em alumínio espelhado, resultando em alto rendimento luminotécnico. Com rendimento mínimo do conjunto luminotécnico da luminária superior a 72% (setenta e dois por cento). Referencia IE 37/162 (GUARILUX), ou similar, desde que, atenda a especificação.

16.3.8. REATOR ELETRÔNICO

a) As luminárias deverão ser dotadas de reator eletrônico, 127 V, 0.49 A, fator de potência igual a 0.98, distorção harmônica menor que 20%, partida instantânea.

16.3.9. TOMADA ELÉTRICA TIPO UNIVERSAL

a) As tomadas aplicadas na obra deverão ser do tipo universal (2P+T), tipo Silentoque ou Pial, de acordo com a ABNT NBR 14136, conforme padrão ilustrado abaixo.

TERRA

FASE

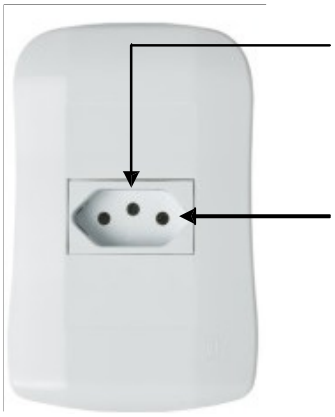

b) Todas as tomadas do prédio deverão ser aterradas.

c) As tomadas poderão ser instaladas de três modos conforme projetos.

- Instaladas nos Mobiliários;
- Instaladas embutidas em Alvenaria;
- Instaladas em caixas aparentes.

16.4. CLIMATIZAÇÃO

16.4.1. INSTALAÇÃO

a) Deverão ser instalados pontos de força para aparelhos de ar condicionado tipo "janela", 220V, 60Hz, inclusive conjunto arstop embutido na alvenaria, com capacidade, quantidade e local de instalação, conforme especificado em projeto fornecido pela SESMA.

b) O local de instalação das unidades evaporadoras deverá ser rigorosamente o projeto de instalação em anexo, caso haja algum impedimento deverá ser consultada a fiscalização da SESMA para definição de novo local.

16.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) As tubulações das linha de líquido/dreno, deverão ser cobertas por material esponjoso e

envolta com fita “blackout”, na cor cinza opaco, a fim de evitar condensação;

b) As tubulações de esgoto, linha de líquido e eletrodutos, a serem instaladas, não deverão prejudicar a estética do prédio e nem do ambiente onde as unidades serão instaladas;

c) Deverá ser fornecido e instalado pontos de tomadas de ar condicionado tipo “janela”, inclusive conjunto Arstop com disjuntor padrão DIN.

d) O QD’s deverá ter as mesmas características QDG (conforme esta especificação técnica), para instalação aparente, capacidade mínima determinada em projeto com disjuntor geral, com barramentos fabricado em chapa de aço SAE 1008 nº 14, com construção segundo DIN1, com fundo e laterais formados por uma chapa inteiriça, dobrada em 02 lugares. Será de sobrepor, fixado em alvenaria, possuir espelho interno com etiquetas de identificação dos circuitos e do quadro escrito “QD XX”, tampa frontal com porta com dobradiças, trinco e chave, pintura RAL 7032, fabricação Cemar, Moratori ou similar equivalente, conforme ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA.

16.6. CONSIDERAÇÔES GERAIS

a) Os projetos e demais documentos, estão à disposição das firmas participantes, para reprodução eletrônica das cópias necessárias, no Setor de engenharia da CONTRATANTE.

b) Estão responsáveis pelo Projeto e Fiscalização o Setor de engenharia da SESMA.

c) Após a instalação de eletrodutos, eletrocalhas caixas e terminaçãoes necessárias para as correções e implantações de alimentadores e circuitos a estrutura física deverá ser recomposta nas mesmas condições existentes na unidade com recomposição de revestimentos de pisos e paredes inclusive pintura; reposição de revestimentos e forros de teto e com material igual ao retirado, no caso de não haver a possibilidade por falta de oferta no mercado deverá ser autorizado junto a fiscalização material que substitua o retirado em condições que preservem a integridade dos ambientes ao qual foi retirado.

d) d) As instalações de Grupo Gerador e Subestação Devem obedecer rigorosamente as Normas da Concessionárias e recomendações do fabricante do Equipamento Grupo motor Gerador.

16.7. AS BUILT

a) Após a execução dos serviços a empresa contratada deverá elaborar um projeto de as-built, da unidade e entregar à SESMA, em arquivo eletrônico DWG em CD e 1 via impressa em papel sulfite.

b) A empresa deverá elaborar um projeto de “as-built”, conforme o modelo indicado em anexo (projeto padrão básico – elaborado pela SESMA). O projeto deverá possuir todos os encaminhamentos dos eletrodutos, dimensionamentos e cabeamentos (bitolas e quantidades), detalhes executivos e localização dos pontos de acordo com as exigências e necessidades da unidade.

c) Os projetos deverão ser apresentados para a SESMA com as mesmas características de um projeto executivo, isto é; com legenda, detalhes de tomadas, diagrama unifilar, caminhamento das tubulações, posição das tomadas e conectores e indicação de circuitos e cabos nas tubulações.

17. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

17.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, apresentadas em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última folha assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

17.1.1. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura;

17.1.2. Consignar o preço, em Reais (R$), em algarismo e por extenso, contemplando, obrigatoriamente, todas as **despesas**, impostos, taxas encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus diretos e indiretos necessários para a realização do objeto do certame;

17.1.3. A cotação de TODOS os itens é obrigatória.

17.1.4. O preço proposto global dos serviços não poderá ser superior à **R$-89.237,78 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5. Os **preços unitários** de cada item não poderão ser superiores aos valores estimados no Orçamento Prévio Estimado.

17.1.6. Declaração que a licitante garantirá os serviços durante o prazo em que estiverem instalados os materiais e equipamentos, responsabilizando a contratada, pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

17.1.7. N° telefone e fax, bem como Banco, Agência e Conta Corrente do licitante, endereço e telefone da empresa, bem como dos números do **CNPJ** e da **Inscrição Estadual** ou **Municipal** para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

17.1.8. Os **prazos de execução dos serviços de instalação e data de início de inicio da obra.**

17.2. Em caso de divergência entre os preços **UNITÁRIOS** e **TOTAIS**, prevalecerão os **UNITÁRIOS**, e, entre os expressos em **ALGARISMOS** e os por **EXTENSO**, serão levados em consideração os por **extenso**, inclusive quanto a erro de soma.

17.3. Os preços cotados serão **IRREAJUSTÁVEIS**.

17.4. Após a abertura das propostas **NÃO** serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

17.5. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

17.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

18. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

18.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro responsável, auxiliado pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

18.2. Na abertura da sessão pública, os interessados deverão comprovar, conforme subitem 3.1 deste Edital, poderes para formulação de proposta ou ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

18.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da documentação para credenciamento.

18.4. Em seguida, serão recebidos os **ENVELOPES "01"** contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

19. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

19.2. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

19.3. Quando **não** forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços, nas condições definidas no EDITAL, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.3.1. Caso haja **empate** o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

19.4. Os licitantes classificados nos termos dos **itens 8.2** ou **8.3** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado.

19.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.6. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

19.7. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

19.8. No presente pregão, a **Microempresa (Me's)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP's)** melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.8.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 8.7**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.8.3. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.9. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

19.10. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

19.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado ao já cadastrado ou não, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e relativa à documentação exigida no **item 9** deste Edital.

19.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

19.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.14. Na situação prevista no **subitem 8.10**, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

19.15. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

19.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

19.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

20. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

20.1. Para habilitação neste certame, a empresa interessada deverá:

20.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; ou,

20.1.2. Apresentar, dentro do **ENVELOPE nº 02**, lacrado, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

f) Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social: devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

g) Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1{,}00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1{,}00$$

Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1{,}00$$

Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1{,}00$$

h) Licença de funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicilio/sede da empresa.

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

20.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, de que trata a Instrução Normativa Nº. 05 de 21/07/1995 e suas alterações posteriores ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 9.1.2 deste Edital que se encontrem registradas no referido sistema.

20.3. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no **SICAF** terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “on line” ao Sistema.

20.4. Nos termos do subitem 8.9.2 da Instrução Normativa MARE nº 05/95, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em virtude de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Pregoeiro poderá receber diretamente do licitante a documentação que porventura estiver irregular no Sistema, quando da consulta “on line”, enquanto perdurarem os motivos acima relacionados, devidamente confirmados, nas diversas unidades cadastradoras, registrando o procedimento em ata.

20.5. Todos os licitantes, **inscritos ou não no SICAF**, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

20.5.1. Contrato Social da Empresa atualizado ou documento comprobatório similar.

20.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

20.5.3. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

20.5.4. Declaração autorizando a Prefeitura de Belém para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

20.5.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

20.5.6. Declaração de elaboração independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

20.5.7. Declaração de que dispõe de toda a infraestrutura, aparelhamento e pessoal necessários a perfeita execução dos serviços**.**

20.5.8. Comprovação de que a licitante possui em seu **quadro de pessoal**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível (eis) com o objeto desta Licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura - CAU.

20.5.9. A **comprovação** da vinculação do profissional a empresa será mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura – CAU de sua jurisdição.

20.5.10. Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura - CAU, o licitante deverá anexar **cópia do contrato de prestação de serviços**, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

20.6. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura – CAU de sua jurisdição, em que constem seus responsáveis técnicos.

20.7. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referido no **subitem 9.5.7** será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

20.8. Exigir-se-á o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do contrato como condição para participação no certame, devendo a comprovação ser efetuada na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

20.9.1. Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

20.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de **débito inadimplido** perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

20.12. A **não** apresentação dos documentos acima referenciados implicará na **inabilitação** do licitante.

20.13. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

20.14. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

20.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1° e § 2° do art. 43 da L.C. nº 123/2006**.**

20.16. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.16.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

20.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

20.17. Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor lance e estiver regularmente habilitado.

21. RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro indagará aos licitantes se têm interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

21.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente **o prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.1.2. A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.2. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

21.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

21.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

23. CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

23.1. Após homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, proceder a assinatura do contrato.

23.1.1. O vencedor que, regularmente notificado não comparecer para a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no art. 28 do Decreto n° 5.450/05 e art. 81 da Lei n° 8.666/93.

23.1.2. A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica.

23.2. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESMA.

23.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante observado a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.4. A contratação da adjudicatária somente será formalizada após realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6°, inciso III, da Lei n° 10.522, de 19.07.2002, e ao SICAF, para a verificação de sua regularidade fiscal.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.

24.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei n°. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.3. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “on line” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

24.4. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de ordem bancária contra o Banco do Brasil, ou em outra entidade bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número da conta corrente e CGC da firma. No caso de fornecedor, cuja firma possua sede em outro Estado, a conta-corrente deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil.

24.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art.40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Fiscalização da SESMA.

24.6. Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11.1.1. Ocorrendo o pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Saúde (SESMA), que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

25. PENALIDADES

25.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

25.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a **SESMA** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

25.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SESMA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

25.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

25.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **SESMA** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

25.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no Edital .

25.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

26. FONTE DE RECURSO

26.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados os seguintes recursos:

I- Função Programatica: 2.09.21.10.122.0014
II- Projeto Atividade: 2170
III- Natureza Despesa: 33.90.39
IV- **Fonte: 0102000000/0100000000/0300000000**

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

27.2. Fica assegurado à **SESMA** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

27.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.4. O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SESMA.

27.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o do Justiça Estadual de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.10. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado E Valor Médio Unitário
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
ANEXO V - Minuta do Contrato
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento

Belém, 09 de janeiro de 2014.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro CPL/SEGEP/PMB
Portaria nº 3.020/2014

OTAVIO SOCORRO MACHADO BAIA

Assinado de forma digital por OTAVIO SOCORRO MACHADO BAIA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, ou=MP, ou=Pessoa Fisica A3, cn=OTAVIO SOCORRO MACHADO BAIA
Dados: 2015.01.09 18:01:31 -02'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto recuperação e renovação das instalações Elétricas prediais abrangendo aumento de carga da subestação de 112,5 Kva para 150Kva, Quadro Geral de Baixa Tensão QGBT, Quadros de Distribuição CDs, aumento de circuitos de iluminação tomadas e Circuitos de equipamentos, malha de aterramento e sistema de proteção contra descarga atmosférica no prédio sede da SESMA.

1.2. Estabelece Normas, Regrar e Requisitos Técnicos de qualificação para fornecimento dos serviços a serem contratados assim como demais critérios necessários e relevantes aos serviços visando reestabeler e garantir as atividades e serviços de saúde prestados à população pela unidade com segurança e conforto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), através do Núcleo de Engenharia e Arquitetura (NEA) apresenta a proposta para aumento de carga elétrica no prédio SEDE e adequação e ampliação das instalações elétricas prediais, para correção conforme acréscimo da demanda interna em função do aumento de departamentos e usuários que integram o quadro funcional da secretaria.

2.2. Visando atender as condições de segurança e conforto exigidos por normas de instalações elétricas e manutenção dos serviços a que se propõe esta secretaria, atendendo suas condições mínimas de uso.

2.3. Quanto à contratação de terceiros para execução indireta dos serviços que serão licitados cumpre informar que se trata de execução obras, para as quais a SESMA não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

3. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. **ORÇAMENTO:** Os custos dos insumos e serviços, objeto desta licitação estão estimados no valor máximo de **R$-89.237,78 (Oitenta e nove mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)**, Não Sigiloso, já incluso **BDI**, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante os valores medianos daqueles constantes na tabela de preços **SEOP** mês de **ABRIL/2014** utilizados na Planilha Orçamentária que integra o projeto executivo.

3.2. A execução das obras e serviços processo licitatório, será feita sob a forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em acordo a com a legislação vigente, disposições do Edital de licitação bem como as apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

3.3. O Departamento técnico da SESMA optou pelo licitação em lote único, com o não parcelamento das contratações de parcelas independentes da obra, visto que se apresenta técnica e economicamente inviável, não trazendo qualquer benefício quanto aos recursos públicos a serem aplicados. Além disso, o parcelamento poderia acarretar em graves complicações para o cumprimento de prazos e etapas de execução de serviços essenciais, tais como os relacionados ao cumprimento das exigências técnicas relativas ao abastecimento de energia exigidos pela concessionaria local fornecedora de energia.

3.4. **Não Permissão de Consorcio**, pois a obra não é de grande vulto e não envolve complexidades técnicas de execução distintas no mercado;

3.5. Não Permitira Subcontratação;

3.6. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO.**

3.7. Forma de Execução da Licitação, **PRESENCIAL COM DISPUTA ABERTA**.

3.8. Os preços unitários que deram origem aos valores dos orçamentos referenciais, foram extraídos da **Tabela SEOP/PA** Referencia **Abril de 2014**, constando os códigos de composição em cada item da planilha geral e planilhas auxiliares, sendo os itens inexistentes em ambas as tabelas foi realizada cotação de preços pela empresa responsável pela elaboração do Projeto e Orçamento.

3.9. A Remuneração dos Serviços será efetuada por meio de medições mensais, vinculadas à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovadas pela Fiscalização do Contrato.

3.10. A primeira e a última medição poderão ser realizadas proporcionalmente, observados os Bdias de trabalhos fracionados nos respectivos meses.

3.11. O Critério de Reajustamento de Preços é definido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, em função do mês/ano de referência do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

4. DO PAGAMENTOS

4.1. O Pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

a) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

b) Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

b.1) Registro da obra no CREA/PA;

b.2) Matrícula da obra no INSS; e

b.3) Relação dos Empregados - RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

b.4) De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "on line" no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

c) Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, designado pela SESMA.

d) O pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.

e) Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

f) Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Saúde (SESMA), que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa

5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.1. Relação de índices contábeis previstos na minuta de edital da SEGEP/PMB (qualificação econômico-financeira): Aplicável. Declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira consoante Instrução Normativa nº 02/2010.

5.2. **Benefício ME/EPP** (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006): Aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte justifica-se nesta Licitação em face da legislação aplicável, do projeto básico e executivo, do valor estimado da contratação e da permissão de subcontratação.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Implantação de serviços deverão ser fornecidos dentro das conformidades as normas técnicas brasileiras e do ministério da saúde em atendimento aos requisitos exigidos por lei quanto a segurança.

b) Fornecimento de uniformes e EPI´s (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores na obra;

c) Implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

d) Implantação do Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e Construção (PCMAT);

e) Implantação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

f) Implantação do Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho(SESMT) e outros que se mostrarem necessários para a obra em questão.

g) A Qualidade e quantidade de equipamentos e Mão de obra em quantidade suficiente para realização e cumprimento das etapas nos respectivos prazos dos serviços.

h) Equipamentos indispensáveis e profissionais qualificados em atendimento ao programa de saúde básica e emergencial do Ministério da Saúde através da construção de edificações compatíveis com a implantação dos serviços a serem fornecidos.

i) Deverá estar incluso no custo da obra o cumprimento das normas de segurança do trabalho como: os serviços e fornecimentos previstos e necessários à construção deverão estar em conformidade com as especificações técnicas presentes nos Projetos Executivos, nas Especificações Técnicas em anexo na Planilha Orçamentária, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

7. ENCARGOS, DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. ENCARGOS:

7.1.1. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

7.1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços do item objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

7.1.1.2. Eventuais modificações nos Escopo dos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da SESMA, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a **FISCALIZAÇÃO** responsável pela obra registrá-la Diário de Obra ou Livro de Ordem, conforme Resolução CONFEA 2024/2009.

7.1.1.3. **A CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

7.1.1.4. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a **FISCALIZAÇÃO** poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

7.1.1.5. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

7.1.1.6. Caberá à **CONTRATADA** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta.

7.1.1.7. Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas através de Ofício ou Memorando.

7.1.1.8. **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

7.1.1.9. **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Elétrica, registrado no CREA devidamente habilitados, os quais responderão como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração, como encarregado, almoxarife, vigia etc.

7.1.1.10. A **CONTRATANTE** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da **FISCALIZAÇÃO**. Caberá à **CONTRATADA** manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.1.1.11. Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. A **CONTRATADA** será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas "**NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**" nas atividades de construção civil.

7.1.1.12. A **CONTRATADA** responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

7.1.1.13. A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

7.1.1.14. Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que

concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

7.1.1.15. Cabem à **CONTRATADA** e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

7.1.1.16. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, incluindo placas informativas no local do empreendimento, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.

7.1.1.17. Após a conclusão das obras e serviços a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

7.1.1.18. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para à SESMA e sem implicar alteração do prazo contratual.

7.1.1.19. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante os seguintes horários de trabalho:

a) Dias úteis - das 08h00min ás 18h00min horas com intervalo de descanso de 2 horas;

b) Sábados - das 08h00min às 12h00min horas;

c) Eventuais dias não úteis; sob autorização acordada com Fiscalização.

7.1.1.20. A vigilância deverá ser por vigia da **CONTRATADA**.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Alocar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

7.2.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**, neste Termo de Referencia, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.

7.2.3. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

7.2.4. Providenciar junto ao **CREA** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

7.2.5. Providenciar ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à **CONTRATANTE** cópia da apólice deste seguro.

7.2.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

7.2.7. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

7.2.8. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

7.2.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.

7.2.10. A **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventuais Subcontratadas.

7.2.11. Cabe à **CONTRATADA** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como**:**

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, assim como seu descarte adequado;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

7.2.12. **LIMPEZA**: Diariamente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente ou definido pela Fiscalização, sendo que ficará diretamente vinculada a liberação da fatura ao cumprimento deste item.

7.2.12.1. LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHOS X CONTROLEAMBIENTAL:

Os resíduos da Construção Civil serão classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 da seguinte forma:

I - Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Em cumprimento ao Art. 10 da Resolução **CONAMA nº 307**, os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas especificas;

IV - Classe D: Deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

NÃO SERÁ PERMITIDO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS OU BOTA-FORA PARA OS CURSOS DÁGUA.

A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DOCUMENTOS OU OUTROS MEIOS COMPROBATÓRIOS QUE ESTARÁ CUMPRINDO INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307

NO QUE DIZ RESPEITO À CARACTERIZAÇÃO, TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

7.2.12.2. RETIRADA DE ENTULHO COM CAIXA COLETORA DE AÇO:

a) As caixas coletoras de aço (caçambas estacionárias) completas deverão ser imediatamente substituídas de modo a evitar acúmulo de entulho pela obra.

b) As caixas deverão permanecer em local de fácil acesso para carga e descarga, e que interfira o mínimo possível no trânsito de veículos, pedestres e operários.

7.3. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.3.1. A **FISCALIZAÇÃO** das obras/serviços será feita, a qualquer hora, pelo FISCAL DESIGNADO PELA SESMA, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.

7.3.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.

7.3.3. A **FISCALIZAÇÃO** registrará através de documento escrito, e mail ou similar lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

7.3.4. A **FISCALIZAÇÃO** terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA** inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da **FISCALIZAÇÃO**, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.3.5. Compete à **FISCALIZAÇÃO** ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7.3.6. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

7.3.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão

relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Termo de Referencia, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

7.3.8. No prazo de observação das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela **FISCALIZAÇÃO**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução das obras e serviços, objeto deste projeto executivo é de **04 (QUATRO) meses corridos**, contados da expedição da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do contrato será de **07(dez) meses**, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

8.2. O objeto desta Licitação será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

8.2.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da LICITANTE vencedora.

8.2.2. Os serviços que, a critério do Fiscal não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados.

8.2.3. Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE vencedora tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

8.2.4. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

a) Definitivamente, pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.2.5 abaixo, até 90 (noventa) dias consecutivos, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2.5. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da LICITANTE vencedora, dos desenhos “AS BUILT”, se houver necessidade e a critério do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, definitivamente aprovados pela CONTRATANTE, desde que o Fiscal do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2.6. O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela LICITANTE vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.2.7. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) S e disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) Na hipótese de substituição/correção, a LICITANTE vencedora deverá fazê-lo em

conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez)dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) Na hipótese de complementação, a LICITANTE vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

9.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.

9.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (pelo menos um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista), no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de qualificação técnica, **declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços objeto do presente certame**. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional;

9.2.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional **deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação**, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;.

9.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo NEA/SESMA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

9.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

Instalações Elétricas:
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Montagem de Quadros, e circuitos de distribuição)
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Media Tensão (Montagem de Subestações e Quadros Gerais de Distribuição

9.4.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.4.1.1. Entende-se, para fins deste Termo, como pertencente ao quadro permanente:

a. Sócio;
b. Diretor;
c. Empregado;
d. Responsável técnico;
e. Profissional contratado.

9.4.1.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.5. Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata a abertura das propostas;

a) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar o **Núcleo de Engenharia e Arquitetura** da Sesma, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas por meio do telefone (0xx91) 3236-4194. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço;

b) A Empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Os licitantes apresentarão suas propostas iniciais em sessão pública por em envelope lacrado, sendo adotado o critério de menor preço global dos serviços.

10.2. As Propostas de Preços deverão limitar-se rigorosamente ao objeto da Licitação, sem conter alternativas e deverá constar as seguintes informações:

a) Especificação clara e detalhada dos serviços, de acordo com as especificações, projetos e planilhas que compõem o Termo de referencia;

b) Preço global dos serviços, em conformidade com a proposta ofertada**, em algarismo e por extenso (total)**, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária.

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				**DATA**		**23/ SET /2014**
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DE CARGA DO PREDIO SEDE DA SESMA**					
END.:	**Treavessa do Chaco, 2086 Marco**					
REFERNCIA PREÇO - SINAPI AGOSTO - 2014						
RESPONSÁVL PELO ORÇAMENTO			**Nome:**	**Arnaldo Augusto Kalume Serruya**		
			CREA:	**7940 - D**		
ITEM	**CÓDIGO**	**SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. UNIT. BDI (30%)**	**TOTAL CUSTO R$**
01		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**13.829,88**
01.01	Comp	Taxas e emolumentos	und	1,00	937,00	937,00
01.02	73618	Andaimes metálicos	m²	40,00	7,07	282,88
01.03	Comp.	Elaboração de projeto interno	und	1,00	4.940,00	4.940,00
01.04	Comp.	Elaboração de projeto da Subestação de 150 KVA	und	1,00	7.670,00	7.670,00
02		**CONDUTORES E SUPORTES**				**14.220,70**
02.01	83431	Cabo de cobre 95 mm² 750 V	m	100,00	58,80	5.879,90
02.02	73860/014	Cabo de cobre 35 mm² 1 KV	m	320,00	26,07	8.340,80
03		**SUBESTAÇÃO**				**39.090,12**
03.01	73857/003	Transformador de potência 150 kVA	Pç	2,00	16.680,40	33.360,81
03.02	73624	Suporte para transformador	Pç	2,00	112,29	224,59
03.03	83641	Para raio 15 kV	Pç	6,00	525,27	3.151,59
03.04	73780/001	Ch.fusível unip. 15 kV/100 A, equipada com comando	Pç	6,00	354,76	2.128,54
03.05	73624	Suporte para transformador	Und	2,00	112,29	224,59
04		**QUADRO ELÉTRICO**				**10.400,00**
04.01	Comp.	QGBT com barr. trifásico 600A, 21 circuitos	Pç	1,00	10.400,00	10.400,00
05		**PONTO DE FORÇA**				**9.230,00**
05.01	Comp.	Ponto de força para computador	Pto	20,00	325,00	6.500,00
05.02	Comp.	Ponto de força para tomada de uso geral	Pto	5,00	260,00	1.300,00
05.03	Comp.	Ponto de força para tomada de uso específico	Pto	5,00	286,00	1.430,00
06		**PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA**				**2.308,49**
06.1	74130/008	Disjuntor 3P-400A	Pç	1,00	1.026,30	1.026,30
06.2	74130/001	Disjuntor 1P-20A	Pç	10,00	11,71	117,13
06.3	74130/005	Disjuntor 2P-30A	Pç	20,00	53,14	1.062,88
06.4	74130/004	Disjuntor 3P-100A	Pç	1,00	102,18	102,18
08		**LIMPEZA FINAL**				**158,60**
08.1	9537	Limpeza final	m²	100,00	1,59	158,60
TOTAL CUSTO UNITÁRIO - ITEM 2 - AMPLIAÇÃO						**89.237,78**
RESPONSÁVEL PELA ÁREA			**NOME: Pedro Paulo Machado**			
			CREA/PA:			

c) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

d) O **preço final proposto para a execução dos serviços** não poderá ser superior a **R$- R$- 89.237,78 (Oitenta e nove mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)**, valor máximo estabelecido conforme disponibilidade orçamentária.

e) Planilha de Orçamento constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente do país;

f) Planilha de Composição de Custos Unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, **desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato**, observado o art. 9º do citado Decreto, fiquem iguais ou abaixo do preço de referência constante do presente Projeto Executivo, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações

g) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);

h) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e Mensalista aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

i) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da Licitação.

j) Prazo de execução dos serviços que não poderá ultrapassar 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços, Apresentados em cronograma físico financeiro a ser apresentado pela licitante vencedora e aprovada pela Fiscalização da SESMA.

k) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

l) Declaração expressa do licitante de concordância com a adequação deste projeto executivo como parte integrante do edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, cinco por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

m) Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de **5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SESMA e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

n) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento e;

10.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais.

10.4. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, **tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços**, desde que não

se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

10.5. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

10.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

10.7. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 5.2 não estejam expressamente indicados na proposta de preços, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, à Comissão é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

10.8. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

10.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.11. Não serão consideradas as propostas com alternativas.

10.12. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições neste Termo e seus Anexos.

10.13. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora da licitação, será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela SESMA, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e deverá declarar explicitamente a garantia de 05(cinco) anos pela solidez dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

10.17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.17.1. O andamento físico da obra deverá observar fielmente as etapas previamente definidas no Instrumento Convocatório, vinculando-se a licitante vencedora a todos os termos previstos e aceitos no cronograma apresentado no certame.

10.17.2. O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global**. Colocar a tabela do cronograma físico-financeiro da Administração.

10.18. REAJUSTE

10.18.1. A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INPC), após decorrido 01 (um) ano, desde o mês/ano base da proposta que é o mesmo do orçamento referencial preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1.1. Todos os projetos, anexos e especificações necessárias para o desenvolvimento das obras e serviços serão fornecidos pela SESMA, no entanto, as cópias necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, anexos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência as exigências contidas nestas especificações, que passam a serem partes integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fossem.

11.1.3. Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações técnicas presentes neste anexo e os eventuais projetos, prevalecerá este anexo ou as definições registradas pela Fiscalização ***"in loco"***. Caso surjam dúvidas, caberá a SESMA, através do NEA (Núcleo de Engenharia e Arquitetura), esclarecer.

11.1.4. Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões medidas em escalas prevalecerão sempre às primeiras. Quando houver divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala, assim como quando houver divergência entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

11.1.5. Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões "indicado", "definido", "determinado" e "discriminado", terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

11.1.6. A Planilha de Quantitativos, parte integrante da documentação fornecida pela SESMA, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

11.1.7. Os serviços, conforme suas quantidades e unidades serão executadas nos locais indicados, de acordo com o **Quadro de Ambientes**, quando existir.

11.1.8. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa "ou similar", a juízo da Fiscalização.

11.2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.2.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado, inclusive por suas subcontratadas.

11.2.2. Na elaboração do objeto licitado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

a) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.

b) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (Associação brasileira de Normas Técnicas).

c) Os regulamentos, as especificações e as recomendações da REDE CELPA, e do CORPO DE BOMBEIROS do Pará.

d) As Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); NR-10; de vigilância Sanitária entre outros.

e) Outras normas e diretrizes aplicáveis ao objeto licitado.

11.2.3. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, desobedeçam normas e especificações de materiais, projetos e anexos, sem prévia autorização fiscais e descumprimento de normas construtivas e de segurança.

11.3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

11.3.1. A utilização de todos os materiais deverá ser em fiel cumprimento às prescrições, normas e métodos estabelecidos pelos seus fabricantes e especificações técnicas abaixo. O emprego de qualquer material estará sujeito à prévia aprovação da Fiscalização.

11.3.2. A contratada deverá executar as instalações elétricas obedecendo os projetos fornecidos pela SESMA.

11.3.2.1. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

a) Instalação aparente ou embutido, capacidade mínima de acordo com o projeto, com barramentos, fabricado em chapa de aço SAE 1008 nº14, com construção segundo NEMA 01 Para capacidades acima de 100 A no QGBT e DIN para quadros de distribuição, com fundo e laterais formados por chapa inteiriça, dobrada em dois lugares. Terá chapa de montagem retirável, na cor laranja, para facilitar a instalação, assim como espelho. Será de sobrepor, fixado em alvenaria, possuir espelho interno com etiquetas de identificação dos circuitos e do quadro (tem baquelita preta escrita com letras brancas, tipo Arial, preferencialmente), tampa frontal com porta com dobradiças, trinco Chave, pintura RAL 7032.

b) Os quadros, obrigatoriamente, deverão ser providos de cabo terra, coloração na cor verde e ligado à barra de terra do quadro. Idem para o neutro. A bitola dos cabos de terra e neutro deverá ser igual ao dos cabos das fases.

c) Os barramentos serão em cobre eletrolítico de alta condutividade, em barras de seção retangular com capacidade mínima de 100A (ou superior nos casos em que o disjuntor geral for maior que 100A), com fixação por suportes em epóxi ou fenolite suficientes para assegurar resistência mecânica para os esforços eletrodinâmicos da corrente de curto circuito.

d) A interligação entre os disjuntores e barramentos deverá ser feita por barramentos horizontais, não sendo permitida interligação por meio de cabos. Deverá possuir trilhos para fixação dos disjuntores. Os barramentos poderão ser conectados à proteção principal através de cabos adequados com terminais à compressão.

e) Deverá ser fixada uma plaqueta identificadora em baquelita preta, escrita com letras brancas, fonte Arial, “QGBT/QD” (Quadro Geral de Baixa Tenção e Quadro de Distribuição).

f) Deverá ser efetuado o equilíbrio das cargas entre as fases (R-S-T) do QGBT, considerando as cargas instaladas e a serem instaladas no referido quadro. Todos os circuitos existentes deverão ser relocados para o novo QD, mantendo a capacidade dos seus respectivos disjuntores, sendo que deverá ser verificada pela contratada a compatibilidade: carga x proteção x bitola do circuito, para tanto deverá ser efetuadas a medição da corrente de carga de cada circuito, com aparelho adequado (multi-teste).

g) Deverão ser instalados protetores contra sobre tensões transitórias (protetor de surto) em cada uma das fases e ao Neutro, para cada um dos quadros conforme figura 01, abaixo:

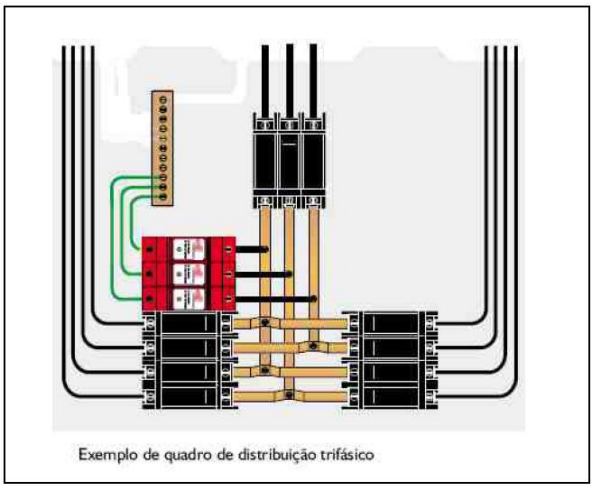

Figura 01 – Esquema de Ligação dos Protetores de Surto
Fonte: site da Clamper (www.clamper.com.br)

h)

i) Será obrigatório o uso de terminais/conexões entre os cabos e os barramentos/disjuntores.

j) Será obrigatória a identificação, através de etiquetas adequadas, de todos os quadros elétricos existentes e a serem instalados.

k) Além dos disjuntores necessários para cada circuito, que deverão ser instalados nos quadros, 2 (dois) disjuntores de reserva, os quais receberão a etiqueta “RESERVA” e deverão ser de no mínimo 20A (monopolar). Os espaços “vazios” do painel dos quadros deverão receber tampa adequada (acessório do quadro - tapa furo) para cada disjuntor não instalado, a fim de não permitir o acesso aos barramentos energizados dos usuários.

l) Instalar, os quadros, obedecendo rigorosamente os diagramas indicados em projeto para a quantidade de pontos por circuitos, protegidos por disjuntor termomagnético, adequado a cada circuito.

m) Os circuitos deverão ser equilibrados entre as fases do quadro. Os circuitos da iluminação deverão ser separados dos que atendem as tomadas. Circuitos exclusivos e separados para atendimento de aparelhos de ar-condicionado (se existentes). Obedecer a carga máxima estipulada em projeto.

n) No QGBT, deverá ser instalado, além dos disjuntores necessários para os circuitos de alimentação dos Quadros Para Todos os quadros.

o) As fiações deverão ser conectadas aos componentes (disjuntores, barra de terra e de neutro), utilizando-se terminais a compressão pré-isolados, adequados a cada conexão.

p) Exige-se perfeito arranjo físico/organização na montagem dos Quadros de Distribuição e Painéis, devendo haver, obrigatoriamente:

q) Amarrações, com braçadeiras, nos caminhamentos de cada lote de condutores colocados no interior dos Quadros/Painéis;

r) Identificação de todos os circuitos de cada Quadro/ Painel, com rigorosa observação dos projetos específicos.

s) Coerência de identificação entre determinado Quadro/ Painel e circuitos de cada tomada.

t) Deverá ser feita a identificação dos circuitos no QGBT e QD – Quadro Geral. A identificação deverá ser feita por meio de etiquetas impressas, não sendo aceitas etiquetas manuscritas. Na porta, pelo lado interno deverão ser colados os diagramas unifilares de cada quadro. Os disjuntores deverão ser numerados obedecendo o seguinte padrão: circuitos pares no lado ESQUERDO e os circuitos IMPARES do lado DIREITO.

u) As especificações devem seguir as diretrizes estabelecidas conforme ANEXOS E DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA.

v) As especificações devem seguir as diretrizes estabelecidas conforme item 10.1 do ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA.

11.3.2.2. DISJUNTORES

a) Prever neste item, fornecimento e instalação de disjuntores, unipolar, bipolar ou tripolar, de corrente nominal de acordo com o circuito a proteger, sendo que deverá ser de no mínimo 16A.

b) Os disjuntores deverão atender a capacidade de interrupção de curto circuito em KA e suportarem a corrente nominal em regime contínuo; considerar no mínimo de 5KA simétrica (em 220VAC), para os circuitos distribuidores e 10KA (em 380VAC) para os gerais. Todos os disjuntores dos quadros deverão obedecer à norma IEC898 (padrão Europeu - tipo Mini disjuntor, curva C, para uso em trilho DIN 35 mm). Considerar, para efeito de cálculo, a utilização de no máximo 50% da corrente máxima de condução de cada disjuntor.

c) Não serão aceitos disjuntores sem a identificação da respectiva ampacidade em seu corpo. Deverão, também, estar perfeitamente fixados nos Quadros Elétricos e nos Painéis projetados.

d) Para evitar fugas de corrente, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores. Utilizar terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabos, de acordo com as seções nominais dos condutores.

11.3.2.3. CALHAS E ELETRODUTO

11.3.2.3.1. ELETRODUTOS DE PVC

a) Para encaminhamento dos cabos de alimentação, luminárias, tomadas deverão ser utilizados eletrodutos em PVC, rígido rosqueáveis, embutidos nas paredes e forro, diâmetros mínimo de ¾", referidos eletrodutos deverão ser conectados através de luvas, não será permitida, em hipótese alguma, o aquecimento de eletrodutos para execução de conexões ou curvas.

11.3.2.3.2. ELETRODUTOS GALVANIZADOS

a) Os eletrodutos galvanizados do tipo pesado deverão ser constituídos de chapa de aço rígido, conforme norma PT-5624, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), com espessura mínima das paredes de 1,20 mm para eletrodutos de até Ø1" e 1,50 mm para eletrodutos de acima de Ø 1".

b) Todos os eletrodutos aparentes serão em ferro galvanizado, pintado com tinta no mesmo padrão das paredes ou similar.

c) Todos os eletrodutos instalados sob o piso serão em PVC envelopados em concreto simples.

11.3.3.3 - ELETROCALHAS METÉLICAS

a) As eletrocalhas do tipo Metalicas ventiladas com tampa deverão ser em chapa, conforme normas NBR IEC 61537, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), Fixadas através de acessórios especifico para cada indicação realizada pelo fabricante com capacidades indicadas em projetos.

11.3.2.4. Encaminhamentos

a) O modelo básico de infra-estrutura dos sistemas será composto por eletrodutos de PVC rígido Eletrocalhas ventiladas tipo "U" e caixas de passagem e terminação, embutidos em paredes.

b) Não será permitida fiação livre no interior de canaletas de guichês, sendo que a fiação elétrica deverá ser devidamente tubulada conforme padrão de tubulação definido nesta especificação e indicados em projeto.

c) A Alimentação de Quadros de Distribuição dos sistemas a serem instalados deverá ser efetuada a partir do Quadro Geral de Baixa Tesão, executada por meio de eletrodutos e Eletrocalhas embutidos nas paredes, piso, lajes, entre forros ou sobre a laje

d) A distribuição de energia para alimentação dos sistemas a serem instalados deverá ser efetuada a partir do Quadro de Distribuição, executada por meio de eletrodutos e Eletrocalhas embutidos nas paredes, piso, lajes, entre forros ou sobre a laje.

e) Quando da colocação dos eletrodutos e eletrocalhas, deverão ser observadas as seguintes prescrições:

f) A ligação entre os eletrodutos deverá ser feita por meio de luvas em suas extremidades a ligação de eletrocalhas deverá ser realizada por flanges e parafusos com porcas e fixadas por acessórios de mesmo fabricante obedecendo os critérios e normas de instalação estabelecidas pelo mesmo;

g) As extremidades dos eletrodutos deverão ser tampadas com buchas plásticas, ou por outro método, durante a instalação, para impedir a entrada de impurezas;

h) Nos trechos verticais os eletrodutos e respectivas caixas deverão ser colocados em rasgos / cortes apropriados, as eletrocalhas devem possuir tampa e esta fixadas com parafuso e lacradas com braçadeiras auto-travantes;

i) Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°;

j) Deverão ser deixadas sondas provisórias de arame galvanizado nos eletrodutos, a fim de servirem de guia para a enfiação.

11.3.2.5. CONDUTORES ELÉTRICOS

a) Deverão ser utilizados cabos em cobre singelo, 750 V e 1 kV, bitola conforme a ser indicado no projeto, não deverá ser utilizada bitola inferior a #1,5 mm² para circuitos de Iluminação e #2,5 mm² Para circuitos e tomadas. Os cabos com bitola inferior a #6,0 mm², deverão obedecer ao seguinte padrão de cores:

Cabo	Cor
Fase	Preto ou Vermelho
Neutro	Azul
Terra	Verde

b) Os condutores deverão ser identificados no interior dos quadros elétricos, sem porta marcador.

c) Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação; as emendas e derivações devem ficar colocadas dentro das caixas. Condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado e recomposto com fita isolante ou outro material não deverão ser enfiados em eletrodutos. Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfiação só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa.

d) Os circuitos da iluminação deverão ser separados dos que atendem as tomadas.

11.3.2.6. INTERRUPTORES

a) Deverão ser fornecidos e instalados interruptores tipo Leve – Toc, tipo de sobrepor, em caixa de 5 X 10 cm, fabricação PIAL ou similar.

b) Os interruptores deverão o ser de 1, 2 ou 3 teclas, conforme indicado em projeto.

c) Os interruptores deverão ser instalados a uma altura de 1,30 m do piso.

11.3.2.7. LUMINÁRIAS

a) Segundo indicações do projeto deverão ser instaladas, luminárias de embutir ou sobrepor com aletas para lâmpadas fluorescente 2x32(40)W, 127V, temperatura de 5.000º K, índice de reprodução de cores de 85%, fluxo luminoso 2.700 lumens, corpo em chapa de aço SAE/1010/20, espessura 0,60mm, fosfatizada e pintada com tinta epóxi na cor branca, refletor em alumínio anodizado brilhante com pureza de 99,85%, porta-lâmpada em nylon antivibratório, com contatos em latão niquelado, com rendimento de 86%, montado com reator eletrônico duplo, o nível de iluminação do local deverá ser superior a 500 lux.

b) De acordo com as indicações do projeto, deverão ser instaladas luminárias do tipo blindada “tartaruga” para lâmpadas fluorescentes 1 x 18W, 127V, nas paredes externas da Agência.

c) As luminárias serão para instalação sobreposta, conforme já definido anteriormente nas premissas. Deverão ter capacidade para a instalação de uma lâmpada multivapor metálico elipsoidal de 250 W ou 400 W, conforme a altura do pé direito da área a ser atendida. Possuirão o sistema ótico de facho concentrado, constituído por difusor (Inferior / Superior) em vidro semi-difuso, com espessura mínima de 3,0 mm, sendo o difusor inferior fixo à luminária por moldura basculante em cantoneira de ferro, com dobradiças e fechos de pressão, com capacidade de sustentação conforme NBR IEC 598-1 e guarnição em EPDM resistente a altas temperaturas, permitindo acesso à lâmpada sem uso de ferramentas, proporcionando vedação IP-50, no compartimento da lâmpada. Os difusores inferior e superior deverão possuir tratamento para proteção dos raios ultravioleta. Corpo constituído em chapas de aço com pintura eletrostática em pó híbrido na cor branca, fosfatizada, de alta resistência e durabilidade. Devem possuir ainda um refletor em alumínio espelhado, resultando em alto rendimento luminotécnico. Com rendimento mínimo do conjunto luminotécnico da luminária superior a 72% (setenta e dois por cento). Referencia IE 37/162 (GUARILUX), ou similar, desde que, atenda a especificação.

11.3.2.8. REATOR ELETRÔNICO

a) As luminárias deverão ser dotadas de reator eletrônico, 127 V, 0.49 A, fator de potência igual a 0.98, distorção harmônica menor que 20%, partida instantânea.

11.3.2.9. TOMADA ELÉTRICA TIPO UNIVERSAL

a) As tomadas aplicadas na obra deverão ser do tipo universal (2P+T), tipo Silentoque ou Pial, de acordo com a ABNT NBR 14136, conforme padrão ilustrado abaixo.

TERRA

FASE

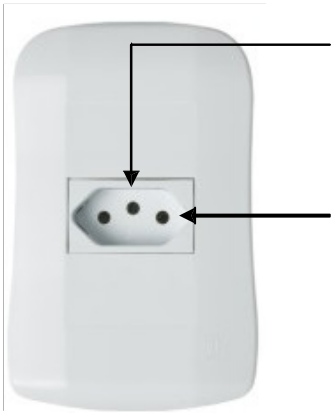

b) Todas as tomadas do prédio deverão ser aterradas.

c) As tomadas poderão ser instaladas de três modos conforme projetos.

- Instaladas nos Mobiliários;
- Instaladas embutidas em Alvenaria;
- Instaladas em caixas aparentes.

11.3.3. CLIMATIZAÇÃO

11.3.3.1. INSTALAÇÃO

a) Deverão ser instalados pontos de força para aparelhos de ar condicionado tipo “janela”, 220V, 60Hz, inclusive conjunto arstop embutido na alvenaria, com capacidade, quantidade e local de instalação, conforme especificado em projeto fornecido pela SESMA.

b) O local de instalação das unidades evaporadoras deverá ser rigorosamente o projeto de instalação em anexo, caso haja algum impedimento deverá ser consultada a fiscalização da SESMA para definição de novo local.

11.3.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) As tubulações das linhas de líquido/dreno, deverão ser cobertas por material esponjoso e envolta com fita “blackout”, na cor cinza opaco, a fim de evitar condensação;

b) As tubulações de esgoto, linha de líquido e eletrodutos, a serem instaladas, não deverão prejudicar a estética do prédio e nem do ambiente onde as unidades serão instaladas;

c) Deverá ser fornecido e instalado pontos de tomadas de ar condicionado tipo “janela”, inclusive conjunto Arstop com disjuntor padrão DIN.

d) O QD’s deverá ter as mesmas características QDG (conforme esta especificação técnica), para instalação aparente, capacidade mínima determinada em projeto com disjuntor geral, com barramentos fabricado em chapa de aço SAE 1008 nº 14, com construção segundo DIN1, com fundo e laterais formados por uma chapa inteiriça, dobrada em 02 lugares. Será de sobrepor, fixado em alvenaria, possuir espelho interno com etiquetas de identificação dos circuitos e do quadro escrito “QD XX”, tampa frontal com porta com dobradiças, trinco e chave, pintura RAL 7032, fabricação Cemar, Moratori ou similar equivalente, conforme ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA.

11.3.5. CONSIDERAÇÔES GERAIS

a) Os projetos e demais documentos, estão à disposição das firmas participantes, para reprodução eletrônica das cópias necessárias, no Setor de engenharia da CONTRATANTE.

b) Estão responsáveis pelo Projeto e Fiscalização o Setor de engenharia da SESMA.

c) Após a instalação de eletrodutos, Eletrocalhas caixas e terminaçãoes necessárias para as correções e implantações de alimentadores e circuitos a estrutura física deverá ser recomposta nas mesmas condições existentes na unidade com recomposição de revestimentos de pisos e paredes inclusive pintura; reposição de revestimentos e forros de teto e com material igual ao retirado, no caso de não haver a possibilidade por falta de oferta no mercado deverá ser autorizado junto a fiscalização material que substitua o retirado em condições que preservem a integridade dos ambientes ao qual foi retirado.

d) As instalações de Grupo Gerador e Subestação Devem obedecer rigorosamente as Normas da Concessionárias e recomendações do fabricante do Equipamento Grupo motor Gerador.

11.3.6. AS BUILT

a) Após a execução dos serviços a empresa contratada deverá elaborar um projeto de as-built, da unidade e entregar à SESMA, em arquivo eletrônico DWG em CD e 1 via impressa em papel sulfite.

b) A empresa deverá elaborar um projeto de “as-built”, conforme o modelo indicado em anexo (projeto padrão básico – elaborado pela SESMA). O projeto deverá possuir todos os encaminhamentos dos eletrodutos, dimensionamentos e cabeamentos (bitolas e quantidades), detalhes executivos e localização dos pontos de acordo com as exigências e necessidades da unidade.

c) Os projetos deverão ser apresentados para a SESMA com as mesmas características de um projeto executivo, isto é; com legenda, detalhes de tomadas, diagrama unifilar, caminhamento das tubulações, posição das tomadas e conectores e indicação de circuitos e cabos nas tubulações.

ANEXO I-A

Especificação Técnica, Quantitativo Estimado E Valor Médio Unitário

NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				**DATA**		**23/ SET /2014**
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DE CARGA DO PREDIO SEDE DA SESMA**					
END.:	**Treavessa do Chaco, 2086 Marco**					
REFERNCIA PREÇO - SINAPI AGOSTO - 2014						
RESPONSÁVL PELO ORÇAMENTO			**Nome:**	**Arnaldo Augusto Kalume Serruya**		
			CREA:	**7940 - D**		
ITEM	**CÓDIGO**	**SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**P. UNIT. BDI (30%)**	**TOTAL CUSTO R$**
01		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**13.829,88**
01.01	Comp	Taxas e emolumentos	und	1,00	937,00	937,00
01.02	73618	Andaimes metálicos	m²	40,00	7,07	282,88
01.03	Comp.	Elaboração de projeto interno	und	1,00	4.940,00	4.940,00
01.04	Comp.	Elaboração de projeto da Subestação de 150 KVA	und	1,00	7.670,00	7.670,00
02		**CONDUTORES E SUPORTES**				**14.220,70**
02.01	83431	Cabo de cobre 95 mm² 750 V	m	100,00	58,80	5.879,90
02.02	73860/014	Cabo de cobre 35 mm² 1 KV	m	320,00	26,07	8.340,80
03		**SUBESTAÇÃO**				**39.090,12**
03.01	73857/003	Transformador de potência 150 kVA	Pç	2,00	16.680,40	33.360,81
03.02	73624	Suporte para transformador	Pç	2,00	112,29	224,59
03.03	83641	Para raio 15 kV	Pç	6,00	525,27	3.151,59
03.04	73780/001	Ch.fusível unip. 15 kV/100 A, equipada com comando	Pç	6,00	354,76	2.128,54
03.05	73624	Suporte para transformador	Und	2,00	112,29	224,59
04		**QUADRO ELÉTRICO**				**10.400,00**
04.01	Comp.	QGBT com barr. trifásico 600A, 21 circuitos	Pç	1,00	10.400,00	10.400,00
05		**PONTO DE FORÇA**				**9.230,00**
05.01	Comp.	Ponto de força para computador	Pto	20,00	325,00	6.500,00
05.02	Comp.	Ponto de força para tomada de uso geral	Pto	5,00	260,00	1.300,00
05.03	Comp.	Ponto de força para tomada de uso específico	Pto	5,00	286,00	1.430,00
06		**PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA**				**2.308,49**
06.1	74130/008	Disjuntor 3P-400A	Pç	1,00	1.026,30	1.026,30
06.2	74130/001	Disjuntor 1P-20A	Pç	10,00	11,71	117,13
06.3	74130/005	Disjuntor 2P-30A	Pç	20,00	53,14	1.062,88
06.4	74130/004	Disjuntor 3P-100A	Pç	1,00	102,18	102,18
08		**LIMPEZA FINAL**				**158,60**
08.1	9537	Limpeza final	m²	100,00	1,59	158,60
TOTAL CUSTO UNITÁRIO - ITEM 2 - AMPLIAÇÃO						**89.237,78**
RESPONSÁVEL PELA ÁREA			**NOME: Pedro Paulo Machado**			
			CREA/PA:			

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

— DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FIDELIDADE E VERACIDADE

— DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

— DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SESMA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

— DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

— DECARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2014, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2014

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, C.N.P.J. nº _____, (endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei ,que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Presencial nº XXX/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2014.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, CNPJ. nº _____, (endereço completo) _____ , autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as **investigações complementares** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Presencial nº XXX/2014.

Belém, de de 2014.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n**º** XXX/2014

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **meno**r de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/ 2014

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão nº ____/2014 UASG XXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXX, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas;
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA). . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

. . . . . .
(data)

. . . . . .
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N. ___/2015.

CONTRATO DE RECUPERAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, PARA AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA PARA 150 KVA, QUADRO DE BAIXA TENSÃO QGBT, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CDs, AUMENTO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CIRCUITOS DE EQUIPAMENTOS , MALHA DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA NO PREDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA,

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada Av. Travessa do Chaco nº xxxxxx , inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. ....., designado pelo Decreto Municipal de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CI nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu.....,Sr....., residente e domiciliado na Cidade de ....., Estado do....., ..., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **RECUPERAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, PARA AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA PARA 150 KVA, QUADRO DE BAIXA TENSÃO QGBT, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CDs, AUMENTO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CIRCUITOS DE EQUIPAMENTOS , MALHA DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA NO PREDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA,** em conformidade com todos os detalhamentos constantes no projeto/relação básica em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços contratados será de **R$ ..... (.....reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de maneira parcelada, devendo ocorrer da seguinte maneira:

a) As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente pelo fiscal do contrato;

b) O pagamento dos serviços será feito pela SESMA de acordo com as medições efetuadas;

c) As faturas deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e pelo fiscal da SESMA;

d) As faturas deverão ser protocoladas no protocolo da SESMA entre os dias primeiro e o décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEPESAS

4.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento e transporte dos equipamentos, dos materiais e dos profissionais que irão executar os serviços contratados, bem como fornecer mão de obra especializada, para a realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todos os equipamentos, profissionais e materiais necessários para instalação, pela guarda e vigilância dos materiais aplicados no local de forma permanente durante todo o período contratado, bem como a manutenção permanente da decoração, tais como caminhão munck com cesto, caminhão baú, andaimes e equipamentos de proteção individual (cinto paraquedista, corda, trava-quedas, etc.), para utilização na instalação, manutenção e desinstalação/retirada dos elementos decorativos.

I. Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços necessários e/ou previstos para o perfeito cumprimento do objeto neste Edital;

II. Responsabilizar-se pela remuneração total de todos os profissionais contratados para execução dos serviços previstos neste Edital;

III. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém.

IV. Responsabiliza-se pela emissão de ART.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DAS ESTRUTURAS

6.1. Ao término dos serviços, o CONTRATADO deverá proceder à retirada das estruturas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA

7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma/datas da execução do projeto/relação básica de materiais em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de contrato terá vigência até a data de 7 (sete) meses, o qual poderá ser prorrogado na forma do artigo 57 da lei 8.666/1993, encerrando-se com a retirada total dos materiais aplicados, com a conclusão dos serviços e com pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLENCIA

9.1. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo único - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente Contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

Função Programática: 2.09.21.10.122.0014
Atividade: 2170
Fonte: 0102000000/010000000/0300000000
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Valor: R$**:** 89.237, 78.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte.

c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Xxxxxxxxxxxx, matricula nº xxxxxxxxxxxxxx, e Pelo contratado o Sr. ..... C. I. n ° xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

13.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n° XXX/2014 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O órgão CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Belém(PA) competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.3. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Belém (PA)), ... de ..... de 2014.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	CPF:

Testemunhas:

_____
Assinatura
CPF:

_____
Assinatura
CPF:

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº XXX/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
CPF:

_____
Nome do dirigente da empresa
CPF:

Obs.:

1ª. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2ª. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.